



Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Ofício N. LEI 173


**Sumula: Cria imposto sobre jogos
e Diversões.**

A CAMARA MUNICIPAL DE CEL VIVIDA, Estado do Paraná, decreta e eu, Frederico Berger, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

1º) Fica instituido o imposto unico de R\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) diarios por função circense e de R\$ 3.000,00 diarios para parques de diversões com jogos de qualquer especie.

Art. 2º) Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1964 revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Cel Vivida, aos 7 de Outubro de 1963.


FREDERICO BERGER
PREFEITO

ARNALDO M. GOMES
SECRETARIO